



# ITÁUBA

---

## PREFEITURA

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.708, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR PREMIAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA OLIMPIADA DE MATEMÁTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT – EDIÇÃO 2025 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EXCELENTESSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir premiação para a realização da Olimpíada de Matemática do Município de Itaúba-MT – Edição 2025 – autorizado pelo art. 183, parágrafo único, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal.

**§ 1º** A olimpíada tratada será realizada em parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, competindo ao Município de Itaúba através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizar a premiação e o corpo docente para o desenvolvimento dos trabalhos.

**I** – A presente olimpíada tem como objetivo estreitar as relações entre sociedade e universidade, além de incentivar e desenvolver o estudo da matemática, na perspectiva de melhora a qualidade de ensino de matemática.

**Art. 2º** A premiação compreende os seguintes itens:

	<b>1º Lugar</b>	<b>2º Lugar</b>	<b>3º Lugar</b>
<b>Nível I</b>	01 Notebook	01 Tablet	01 Aparelho Celular
<b>Nível II</b>	01 Notebook	01 Tablet	01 Aparelho Celular
<b>Nível III</b>	01 Notebook	01 Tablet	01 Aparelho Celular
<b>Nível IV</b>	01 Notebook	01 Tablet	01 Aparelho Celular

**Parágrafo único.** A valor da pretendida premiação totalizará até R\$20.000,00 (vinte mil reais) previamente orçado.

**Art. 3º** O crédito tratado no artigo 2º será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.



# ITÁUBA

## PREFEITURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0025 – Gerenciamento Global da Educação.

Projeto: 2.024 – Manutenção e Encargos com a Educação.

Natureza da Despesa:

3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$	R\$20.000,00
--------------------------------------------------------------------------------------	-----	--------------

<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$20.000,00</b>
----------------------	------------	---------------------

**Art. 4º** Fica reconhecido o interesse público do pleito bem como o desenvolvimento cultural da comunidade escolar local.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2025.**

  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/08/2025 a 20/09/2025.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

↖ Fone: (66) 9 9995-1826

✉ www.itauba.mt.gov.br